



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 50

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 136/50

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Projeto de Lei nº 136/50

HISTÓRICO: Substitue a tabela de vencimentos dos funcionários do quadro da Prefeitura pela que via anexa à presente lei.

### AUTUAÇÃO

Aos cinco (5) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinquenta e , autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 50 a 19

Presidente: Ademar Lugon Moulin

Vice-Presidente: Fernando Roseon

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO DE 1950

**136**

ASSUNTO: Projeto de lei nº 136

INICIATIVA : Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO: Substitue a tabela de vencimentos dos funcionários do quadro da Prefeitura pela que vai anexa à presente lei.

AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta, autuo o documento de folhas dois e demais documentos que se seguem.

Nildomgauris



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 145

ANEXOS Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 1950

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal

Com o presente tenho o prazer de submeter a consideração dessa Egregia Câmara o projeto de lei nº 57, que dispõe sobre o aumento de vencimentos dos funcionários,

Com o maior apreço e consideração subscrevo-me apresentando-lhe os protestos de elevada estima e consideração.

Saudações

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Dulcino Monteiro de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL

1. -  
Ciente -  
A comissão  
de Juristas  
W. M. L. S.  
7950.  
Em exercício  
de Presidente



3  
Mildoy  
7

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

ANEXOS .....

136

PROJETO DE LEI 57

Art. 1º - Fica substituída a tabela de vencimentos dos funcionários do quadro da Prefeitura pela que vai anexa à presente lei.

Art. 2º - Os funcionários aposentados terão um aumento de trezentos cruzeiros mensais.

Art. 3º - Ficam alterados de K para L os vencimentos dos funcionários desses padrões, ocupantes de cargos isolados e de escriturário, parte suplementar, tabela 3, da legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo terá o crédito necessário, com o recurso de que dispuser, para atender ao disposto na presente lei.

Art. 5º - Esta entra em vigor no dia 1 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Com a elevação contínua do padrão de vida, os funcionários do quadro da Prefeitura estão numa situação bem inferior à comum. Basta dizer que o padrão inicial é de Cr\$ 500,00, indo ao último de Cr\$ 2 200,00. A maior parte, porém, tem os vencimentos de Cr\$ 800,00, 1 000,00, 1 100,00. Na época atual, o salário dos servidores municipais, pode-se dizer, é irrisório. Daí o projeto que procura, pelo menos, adaptar os vencimentos a uma melhoria de vida em atenção ao alto preço das mercadorias, seja atinente à alimentação, seja atinente ao vestuário.

O projeto cuida de um aumento de Cr\$ 500,00 mensais para todos os funcionários do quadro, dando-se, aos aposentados, Cr\$ 300,00 para cada um deles, no que se atende ao disposto no art. 193 da Constituição Federal.

O quadro anexo reproduz o acréscimo, com o número de funcionários:

4  
Mildoy



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

ANEXOS .....

PADRÃO	VENCIMENTO		NÚMERO DE funcionários
	atual Cr\$	novo Cr\$	
A	550,00	1 050,00	0
B	600,00	1 100,00	0
D	650,00	1 150,00	0
D	700,00	1 200,00	1
E	750,00	1 250,00	0
F	800,00	1 300,00	7
G	850,00	1 350,00	0
H	900,00	1 400,00	2
I	950,00	1 450,00	4
J	1 000,00	1 500,00	10
K	1 100,00	1 600,00	5
L	1 200,00	1 700,00	2
M	1 300,00	1 800,00	1
N	1 400,00	1 900,00	1
O	1 500,00	2 000,00	0
P	1 800,00	2 300,00	4
Q	2 000,00	2 500,00	1
R	2 100,00	2 600,00	1
S	2 200,00	2 700,00	2

Total 41

Aposentados

6

Despesa com o aumento

41 X 500,00..... 20 500,00

6 X 300,00..... 1 800,00

Total.....22 300,00

No quadro existem dois funcionários antigos que estão classificados no padrão K. Esses funcionários não sofreram alteração nos seus vencimentos, o que já aconteceu com outros antigos da mesma letra. Daí a justiça de sua modificação. Do mesmo modo, dentro do art. 3º do projeto foi incluído outro funcionário que presta um dos mais valiosos serviços à Prefeitura - o

5  
Mildoy  
7



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

ANEXOS .....

- 3 -

o da Contabilidade - e é justo que se altere também o seu padrão .  
Todos passarão de K para L. Justifica-se, ainda, o ato porque  
êsses funcionários não são de carreira e, destarte, não tem pos-  
sibilidade de promoção no quadro.

Espera-se que, pela equidade do projeto ora submetido  
a essa colenda Assembleia, mereça o mesmo aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de julho de 1950

---

Dr. Dulcino Monteiro de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL

6  
Mildoy  
7



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

ANEXOS .....

TABELA

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A .....	1 050,00
B .....	1 100,00
C .....	1 150,00
D .....	1 200,00
E .....	1 250,00
F .....	1 300,00
G .....	1 350,00
H .....	1 400,00
I .....	1 450,00
J .....	1 500,00
K .....	1 600,00
L .....	1 700,00
M .....	1 800,00
N .....	1 900,00
O .....	2 000,00
P .....	2 300,00
Q .....	2 500,00
R .....	2 600,00
S .....	2 700,00

X X X



7  
7/10/17  
7

Aprovado em ..... discussão única  
por ..... unanimidade

Sala das sessões 9. 8. 1957

REPÚBLICA DO BRASIL

*[Handwritten signature]*

A. S. S. S. S.  
Sala das sessões 9. 8. 1957

REPÚBLICA DO BRASIL

*[Handwritten signature]*

CM-66/50

1

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 1950

Exmo. Sr.

Dr. Dulcino Monteiro de Castro

D.D. Prefeito Municipal

N E S T A

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 136, aprovado por unanimidade em sessão extraordinária ontem realizada.

De acôrdo com a lei 65 de 30/12/47 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas saudações



Adhemar Louçon Moulin

Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 136

Art. 1º - Fica substituída a tabela de vencimentos dos funcionários do quadro da Prefeitura pela que vai anexa à presente lei.

Art. 2º - Os funcionários aposentados terão um aumento de trezentos cruzeiros mensais.

Art. 3º - Ficam alterados de K para L os vencimentos dos funcionários desses padrões, ocupantes de cargos isolados e de escriturário, parte suplementar, tabela 3, da legislação vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo terá o crédito necessário, com o recurso de que dispuser, para atender ao disposto na presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor no dia 1 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 9 de agosto de 1950

  
Adhemar Louçon Moulin  
Presidente da Câmara Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS

PADRÃO	VENCIMENTOS ATUAL R\$	VENCIMENTO NOVO R\$
A	550,00	1 050,00
B	600,00	1 100,00
C	650,00	1 150,00
D	700,00	1 200,00
E	750,00	1 250,00
F	800,00	1 300,00
G	850,00	1 350,00
H	900,00	1 400,00
I	950,00	1 450,00
J	1 000,00	1 500,00
K	1 100,00	1 600,00
L	1 200,00	1 700,00
M	1 300,00	1 800,00
N	1 400,00	1 900,00
O	1 500,00	2 000,00
P	1 800,00	2 300,00
Q	2 000,00	2 500,00
R	2 100,00	2 600,00
S	2 200,00	2 700,00

DATA	NUMERO
19/07/50	336/50
DESTINO:	CODICE: